



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-  
FUNJEAM**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, concessionária de serviços públicos na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 03.264.927/0001-27, estabelecida na Av. André Araújo, nº 1981, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. **RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 4798481 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 019.247.834-60, e pelo Sr. **LUIZ CARLOS COSTA COUTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 9853322-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.544.048-41, todos domiciliados na capital do Estado do Amazonas, na conformidade de seu Estatuto Social, e a procuração que lhes foi outorgada, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/28793 – TJ/AM, doravante referido apenas por

AK

1116

14



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2018–FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do TJAM na cidade de Manaus/AM, conforme quadro abaixo:

UNIDADES	MATRÍCULA	ENDEREÇO
Fórum Desdor. Mário Verçosa	308030	Rua Alexandre Amorim, 285 – Aparecida – Manaus/AM
Fórum Min. Henoch da Silva Reis	2552264	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº - São Francisco – Manaus/AM
Edifício Desdor. Arnaldo Péres	3878546	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM
Fórum Desdor. Lúcio Fontes de Resende	845922	Av. Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova – Manaus/AM
Central de Transportes	5955599	Av. Brasil, 1882 – Compensa – Manaus/AM
Arquivo	1011308	Av. Constantino Nery, 4777 – Flores – Manaus/AM

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **21 de março de 2020**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 147.424,68 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado em **R\$ 12.285,39 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

4.2. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e esgotamento sanitária deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido os valores faturados podem sofrer alteração em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário do Amazonas), **Nota de Empenho 2020NE00428**, de 18/03/2020, no valor de **R\$ 102.378,22 (Cento e dois mil, trezentos e setenta e oito reais, e vinte e dois centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2020, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. De conformidade com o disposto no Parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. **RENATO MEDICIS MARANHÃO PIMENTEL**  
Diretor da empresa Manaus Ambiental S.A.  
**CONTRATADA**

Sr. **LUIZ CARLOS COSTA COUTO**  
Diretor da empresa Manaus Ambiental S.A.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Mendonça  
AMANDA MENDONÇA

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_